



REGULAMENTO DO PRÊMIO COPERGÁS DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA DE PERNAMBUCO

Artigo 1 – O Prêmio COPERGÁS de Teatro, Dança e Música de Pernambuco, é destinado aos melhores profissionais de teatro e dança do estado de Pernambuco, que tenham enviado seus projetos para a curadoria do Festival Janeiro de Grandes Espetáculos, em tempo hábil, atendendo todas as exigências e que tenham sido aprovados para constar da grade de apresentações.

Dos Espetáculos Concorrentes e da Comissão Julgadora

Artigo 2 – Os espetáculos remontados não poderão concorrer, em hipótese alguma, a essa premiação.

Parágrafo Único – Se entende como remontagem, os espetáculos que preservarem, pelo menos, dois elementos dos a seguir citados: temática; texto; roteiro; título; direção; elenco; produção; figurinos; cenografia; sonoplastia; iluminação; maquiagem e adereços.

Artigo 3 – Os espetáculos poderão realizar sua estreia no festival.

Artigo 4 – A comissão julgadora, de cada um dos quatro segmentos do júri, será composta por três pessoas, de notório saber, indicadas pela Coordenação Geral e/ou Comissão Organizadora do Festival Janeiro de Grandes Espetáculos.

Parágrafo Único – O segmento 1 do júri julgará Teatro para Adulto; o segmento 2 do júri julgará Teatro para Infância e Juventude; o segmento 3 do júri julgará Dança e o segmento 4 do júri julgará Espetáculo de Música.

Artigo 5 – Essa comissão poderá, caso entenda ser necessário, não premiar determinados elementos que compõem os espetáculos concorrentes, desde que apresente à Comissão Organizadora uma justificativa plausível.

Artigo 6 – Poderá ainda premiar dois elementos técnicos de teatro, dos espetáculos direcionados ao público adulto; dois elementos técnicos de teatro, dos espetáculos direcionados à infância e à juventude e um elemento técnico, dos espetáculos de dança.

Parágrafo Único – Nenhum dos membros da comissão julgadora poderá estar ligado diretamente, aos espetáculos concorrentes na área que julga. Assim como é vetada a participação de quaisquer espetáculos ligados à produção do Janeiro de Grandes Espetáculos.



Artigo 7 – A comissão julgadora indicará, no máximo, cinco concorrentes em cada elemento julgado. O vencedor será escolhido, portanto, no máximo, entre cinco concorrentes.

Artigo 8 – Essa mesma comissão poderá deixar de fazer indicações e/ou premiar diretamente determinados elementos do espetáculo, caso ache isso representativo, e/ou simbólico, desde que apresente a Comissão Organizadora uma exposição de motivos escrita.

Artigo 9 – Tanto para a indicação quanto para a premiação, é fundamental que cada elemento concorrente obtenha maioria absoluta dos votos.

Do Prêmio, Premiação, Categorias e Elementos a serem Julgados

Artigo 10 – O prêmio será representado por um troféu. Contudo, os melhores espetáculos de Teatro para Infância e Juventude; de Teatro para Adulto, de Dança e de Música receberão também um prêmio em dinheiro, em moeda local vigente ou cheque nominal. Sendo o valor desse prêmio de R\$4.000,00 cada.

Artigo 11 – A entrega dos prêmios será realizada no dia da festa de confraternização de artistas e técnicos do festival Janeiro de Grandes Espetáculos, quando já tenha se encerrado as apresentações dos espetáculos que participaram da competição.

Artigo 12 – Serão 21 (vinte e um) os elementos que serão julgados nas categorias de Teatro e Dança. Sendo que, em Teatro para Adulto e Teatro para Infância e Juventude, serão outorgados dois prêmios técnicos, totalizando 23 (vinte e três). Na categoria de Música serão outorgados 5 (cinco) prêmios de destaque, totalizando 28 (vinte e oito) prêmios distribuídos nas 4 categorias, conforme segue:

I – *Melhor Espetáculo de Teatro* dirigido ao adulto. Nesta categoria concorrem os espetáculos teatrais declamadas e espetáculos teatrais musicais de formas animadas e/ou humanas.

II – *Melhor Espetáculo de Teatro* dirigido à infância e juventude. Nesta categoria concorrem os espetáculos teatrais declamadas e espetáculos teatrais musicais de formas animadas e/ou humanas.

III – *Melhor Espetáculo de Dança* Nesta categoria concorrem os espetáculos de dança moderna, clássica, popular e contemporânea.

IV – *Melhor Produção de Teatro para Adulto.*

V – *Melhor Produção de Teatro para Infância e Juventude.*

VI – *Melhor Produção de Dança.*



- VII – *Melhor Ator de Teatro para Adulto.*
- VIII – *Melhor Ator de Teatro para Infância e Juventude.*
- IX – *Melhor Bailarino.*
- X – *Melhor Atriz de Teatro para Adulto.*
- XI – *Melhor Atriz de Teatro para Infância e Juventude.*
- XII – *Melhor Bailarina.*
- XIII – *Revelação de Teatro para Adulto.*
- XIV – *Revelação de Teatro para Infância e Juventude.*
- XIII – *Melhor Coreógrafo (a).*
- XV – *Revelação de Dança.*
- XVI – *Melhor Diretor de Teatro para Adulto.*
- XVII – *Melhor Diretor de Teatro para Infância e Juventude.*
- XVIII – *Prêmio Técnico 1 de Teatro para Adulto.*
- XIX – *Prêmio Técnico 2 de Teatro para Adulto.*
- XXI – *Prêmio Técnico 1 de Teatro para Infância e Juventude.*
- XXII – *Prêmio Técnico 2 de Teatro para Infância e Juventude.*
- XXIII – *Prêmio Técnico 1 de Dança.*
- XXIV - *Prêmio Especial de Música.*
- XXV - *Prêmio Especial de Música.*
- XXVI - *Prêmio Especial de Música.*
- XXVII - *Prêmio Especial de Música.*
- XXVIII - *Prêmio Especial de Música.*



Artigo 13 – Se considera revelação o diretor, o coreógrafo, o ator, a atriz, o bailarino, a bailarina, ou qualquer elemento técnico que se revele como grande destaque nesse festival, independente de já ter participado de montagens anteriores e/ou terem sido premiados em outros festivais.

Artigo 14 – Serão destinados cinco prêmios técnicos aos profissionais, que exercem funções técnicas nos espetáculos concorrentes, de acordo com a lei dos trabalhadores e técnicos em espetáculos e diversões do país, de número 6.533, tais como: Iluminador; Sonoplasta; Cenógrafo; Figurinista; Aderecista; Maquiador; Cabeleireiro e Contrarregra.

Parágrafo Único – Cada versão do Festival Janeiro de Grandes Espetáculos fará uma homenagem especial a uma personalidade da área artística. Para esta homenagem não haverá premiação financeira, apenas será entregue um troféu ao (a) agraciado (a). Sendo vetadas homenagens políticas partidárias.

Dos Critérios de Julgamento, da Justificativa, das Atas e das Homenagens

Artigo 15 – É vetado a qualquer membro do júri votar e ser premiado em quaisquer categorias de espetáculos dos quais tenha participado.

Artigo 16 – O júri deverá se reunir quantas vezes julgar necessário, para analisar os espetáculos e os elementos que os compõem, a partir de uma base de critérios, definidos por consenso, em reunião com a coordenação do júri. Ao final deverá elaborar ata de premiação, com parecer técnico e justificativa, comparando os indicados e revelando os motivos das escolhas dos (as) premiados (as). Esta ata, em duas vias, deverá ser assinada pelos respectivos componentes de cada segmento do júri.

Parágrafo Único – As atas serão enviadas à Comissão Organizadora do Festival Janeiro de Grandes Espetáculos e ao seu patrocinador, no caso, à COPERGÁS. Quaisquer pessoas que quiserem ter acesso a essa ata poderão solicitar a leitura da mesma à Coordenação Geral e/ou Comissão Organizadora do Festival Janeiro de Grandes Espetáculos.

Artigo 17 – Os envelopes contendo as indicações e premiações serão entregues à Coordenação do Júri do Festival Janeiro de Grandes Espetáculos. Esses envelopes só serão abertos durante a cerimônia de premiação, quando forem solicitados para revelação dos indicados e premiados.

Artigo 18 – Os casos omissos, e/ou as questões relevantes quanto à premiação, não contidas no presente regulamento, deverão ser objeto de deliberação da Coordenação Geral e/ou Comissão Organizadora do Festival Janeiro de Grandes Espetáculos, em conjunto com o júri e a sua coordenação.

Artigo 19 – O júri é soberano em suas decisões, não cabendo nenhum tipo de recurso perante elas.



Ouvidoria: janeiro.comissao@gmail.com / janeiro.producao@gmail.com

Recife/PE, 01 de novembro de 2019.

Coordenação da Comissão Julgadora do Festival Janeiro de Grandes Espetáculos